



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 08810040.001888/2026-82

Objetivo: Verificar a viabilidade de aquisição de papel higiênico para as diversas unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Setor demandante: Centro Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Introdução

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

As contratações governamentais produzem um significativo impacto na atividade econômica da respectiva Unidade Federativa, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de operacionalização e realização de políticas públicas.

Neste sentido, o planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos técnicos que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, INCISO I)

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, dentro de suas atribuições institucionais, obedece escalas de 24h, assim como, expediente administrativo diário que requer medidas no intuito de preservar a conservação de suas instalações físicas.

1.2. A aquisição de papel higiênico é uma medida necessária para garantir condições adequadas de higiene e salubridade nas unidades operacionais e administrativas do corpode bombeiros militar do Rio Grande do Norte.

1.3. Trata-se de demanda contínua e essencial ao funcionamento regular das instalações administrativas e operacionais da Corporação, considerando o uso diário dos sanitários pelos servidores, militares, colaboradores e demais usuários das dependências institucionais.

1.4. Frisa-se que a presente aquisição atende o princípio da eficiência, legalidade e finalidade pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA - (ART. 18, §1º, INCISO II)

2.1. A aquisição está alinhada ao planejamento do CBMRN de acordo com o Objetivo Específico nº 258 - Fortalecer a Gestão Institucional, Entrega nº 264 - Aquisição de Insumos e Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades Institucionais do CBMRN, do PPA 2024-2027 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA 2026), conforme detalhamento a seguir:

2.3.

PCA 2026 - 04.994.771/0001-00 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Última atualização: 17/06/2026

Data da publicação no PNCP: 17/12/2025

Esfera: Estadual

Poder: Executivo

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 28.680.155,5671

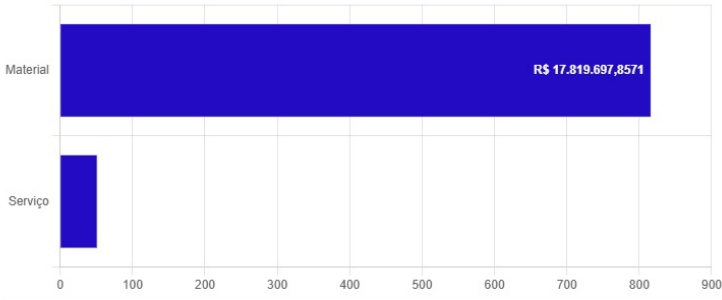
QUANTIDADE DE ITENS

869

⬇️ Baixar arquivo

Baixe o arquivo com a relação de itens dos planos das unidades do órgão (.csv)

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Planos das Unidades

Id pca PNCP	Unidade	Valor total estimado (R\$)	Data publicação no PNCP	Detalhar
04994771000100-0-000001/2026	925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	R\$ 28.680.155,5671	17/12/2025	🔍

2.4.

1340	8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	925541-18/2026	R\$ 18.916,00	30/04/2026
------	--------------------------------------	----------------	---------------	------------

2.5. ID PCA no PNCP: 04994771000100-0-000001/2026

2.6. Data de publicação no PNCP: 17/12/2025

2.7. Id do item no PCA: 1340 (Artigos de papel para higiene) / 8540 (papel higiênico)

2.8. Identificador da futura contratação: 925541-18/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III)

3.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Lei nº 14.133, através do critério de julgamento de menor preço, visando garantir a legalidade, transparência, igualdade, competitividade e a eficiência, contribuindo para o uso responsável dos recursos públicos.

3.2. Deverão ser observadas as exigências descritas nas especificações do item, com apresentação da documentação de habilitação e da proposta, nos termos definidos no Termo de Referência.

3.3. O produto ofertado deverá atender às especificações mínimas de qualidade previstas neste estudo e no Termo de Referência, especialmente quanto à composição, maciez, absorção, resistência, apresentação comercial e acondicionamento adequado para transporte e armazenamento.

3.4. Somente poderão ser aceitos produtos compatíveis com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto, quando cabíveis, vedada a exigência de documentos ou certificados sem pertinência específica com a natureza do bem a ser adquirido.

3.5. As exigências técnicas e de aceitação do produto deverão ser suficientes para assegurar a qualidade do objeto, sem impor restrições indevidas à competitividade.

- Prazo de Entrega:**
- 3.6. O prazo máximo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho/instrumento equivalente, conforme vier a ser definido no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 3.7. O local de entrega dos materiais será no Centro Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande situada na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545, em dias úteis, no horário de 08h00 às 13h00.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO IV)**

- 4.1. A estimativa das quantidades de papel higiênico foi realizada a partir do levantamento histórico de consumo registrado nos últimos doze meses, consolidado junto ao almoxarifado central e às unidades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, projetando-se o consumo para os próximos 12 (doze) meses.
- 4.2. Dessa forma, o quantitativo estimado compilado reflete o histórico de utilização com as demandas futuras previstas.
- 4.3. Esse processo garante que a aquisição seja dimensionada de forma adequada, evitando tanto o desabastecimento quanto a compra excessiva, em conformidade com as boas práticas de gestão pública e os dispositivos da nova Lei de Licitações.
5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, INCISO V)**
- 5.1. Em uma análise preliminar, observam-se algumas soluções disponíveis no mercado para se atender à necessidade de aquisição do material de higiene.
- 5.2. Aquisição direta por meio de licitação específica: Os órgãos podem realizar processos licitatórios próprios para a compra direta dos produtos, o que permite especificar as necessidades individuais de cada entidade. Essa alternativa facilita o planejamento e evita desabastecimento, sendo uma solução eficiente para compras recorrentes.
- 5.3. Adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos: Caso já existam atas de registro de preços vigentes em outros estados ou municípios, a Administração Pública Estadual pode aderir a esses registros, desde que haja compatibilidade com as especificações e demandas locais.
- 5.4. Contratação de serviço terceirizado de fornecimento e reposição de materiais: Uma opção alternativa é a contratação de empresas especializadas que fornecem e realizam a reposição periódica dos produtos de higiene e limpeza nos órgãos públicos, por meio de um contrato de fornecimento contínuo. Essa modalidade transfere a responsabilidade logística para a contratada, mas pode implicar custos mais elevados.
- 5.5. Dentre as alternativas examinadas, a aquisição direta por meio de procedimento competitivo mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por permitir a definição precisa das especificações do objeto, assegurar previsibilidade de abastecimento, ampliar a disputa entre fornecedores e possibilitar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5.6. A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, embora juridicamente possível em situações específicas, depende da existência de ata vigente compatível com o objeto, quantitativos, condições de entrega e vantajosidade devidamente demonstrada, circunstâncias não evidenciadas como a melhor solução para a presente demanda.
- 5.7. A contratação de fornecimento continuado com reposição por terceiros, por sua vez, transfere parte da logística ao contratado, porém tende a envolver maior complexidade operacional e custo agregado superior, sem vantagem técnica evidente para objeto de baixa complexidade e entrega padronizada.
- 5.8. Assim, conclui-se que a aquisição direta do bem, com especificação objetiva e recebimento centralizado, atende de forma mais eficiente, econômica e proporcional à necessidade administrativa identificada.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)**

- 6.1. Para estimar o valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em parâmetros compatíveis com o objeto, conforme documentos e memória de cálculo constantes dos autos.
- 6.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 38.831,52 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
01	Papel higiênico - folha dupla picotada, elevada maciez, alta capacidade de absorção e resistência, produzido com fibras de qualidade, na cor branca, não reciclado, isento de impurezas, odores ou substâncias que possam comprometer sua utilização, acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento.	Pacote com 4 unidades	6.096	R\$ 6,37	R\$ 38.831,52
Total:					R\$ 38.831,52

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)**

- 7.1. A solução objeto da presente contratação, bem como seu item, é considerada bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 32.449/2023.
- 7.2. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 7.2.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bem comum, padronizado e de baixa complexidade, cuja execução se dá mediante entrega direta do produto pela contratada, não será admitida a subcontratação do objeto.
- 7.3. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 7.3.1. Todos os materiais devem seguir a legislação pertinente a sua fabricação.
- 7.3.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 7.3.3. O local da entrega dos materiais será no Centro Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande (Av. Prudente de Moraes, 2410 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59022-545. Das 08h00min às 13h00min em dias úteis), no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato e publicação do extrato em diário oficial.
- 7.3.4. Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a Contratante poderá conceder prorrogação de prazo necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela futura Contratada, por escrito, devidamente fundamentado, até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo definido no subitem anterior.
- 7.3.5. A Contratada é responsável por deter todos os meios necessários à execução do objeto.

7.4. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- 7.4.1. O objeto entregue deverá ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da Contratada.
- 7.4.2. Os bens deverão possuir vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
- 7.4.3. Caberá à Contratante proceder à verificação quanto à qualidade, quantitativos e conformidade do material em consonância ao especificado no presente instrumento e na proposta de preços do vencedor, por meio de servidor fiscal/gestor do contrato ou comissão designada para tal recebimento com efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo contrato feito a partir da proposta.
- 7.4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis ou outro prazo uniformemente fixado no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, quando cabível e justificadamente necessário.
- 7.5.2. A garantia legal ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.5.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII)**

- 8.1. Não se mostra tecnicamente necessário o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste em item único, padronizado e com fornecimento homogêneo, cuja adjudicação por item único preserva a economicidade, a logística de abastecimento e a eficiência da execução contratual, sem prejuízo à competitividade.
- 8.2. A aquisição pode ser realizada com pagamento único após a entrega conforme o estabelecido na cláusula contratual.

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INCISO IX)**
- 9.1. Com a aquisição de papel higiênico, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte pretende assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento regular das unidades administrativas e operacionais.
- 9.2. A adequada provisão desses insumos é fundamental para assegurar ambientes limpos e seguros, favorecendo tanto o bem-estar do efetivo militar quanto terceiros que façam uso das instalações da Corporação, quanto a boa imagem institucional diante da sociedade.
- 9.3. Entre os resultados almejados destacam-se:
- Manutenção da regularidade das atividades administrativas e operacionais,
 - Melhoria das condições de saúde ocupacional, prevenindo riscos de contaminação e proliferação de agentes nocivos em ambientes coletivos,
 - Preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil de instalações e equipamentos por meio da correta higienização,
 - Eficiência na gestão de recursos públicos, através de uma aquisição planejada,
 - Atendimento à população com maior qualidade e segurança, uma vez que a conservação adequada dos espaços contribui para a imagem Institucional e para o bom desempenho do serviço prestado.
- 9.4. Pelo exposto, os resultados pretendidos transcendem a simples aquisição de materiais, refletindo diretamente na eficiência administrativa, na valorização do efetivo e na melhoria contínua da prestação do serviço público essencial desempenhado pela Corporação.
10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, §1º, INCISO X)**
- 10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.
11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI)**
- 11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.
12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 12.1. A aquisição de papel higiênico pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais empregados em sua fabricação e à geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte.
- 12.2. Para mitigação desses impactos, a Administração poderá privilegiar especificações compatíveis com boas práticas ambientais, tais como acondicionamento adequado, uso de embalagens recicláveis, quando disponível, e observância da legislação ambiental aplicável ao processo produtivo.
- 12.3. As exigências ambientais deverão guardar pertinência com o objeto e observar o princípio da proporcionalidade, evitando restrições indevidas à competitividade.
- 12.4. Os critérios de sustentabilidade estão definidos nos requisitos da contratação, item 3 deste documento.
13. **CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12527/2011**
- 13.1. Nos termos da Lei n.º 12.527/2011, o presente ETP é classificado como público (não sigiloso), ante a natureza da contratação.
14. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII)**
- 14.1. O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
- 14.2. O fato de se tratar de bem comum, com ampla disponibilidade no mercado, permite concluir pela viabilidade da contratação, sem restrições relevantes à competição entre fornecedores aptos a atender às especificações definidas.
- 14.3. O planejamento da contratação está em conformidade com os requisitos administrativos aplicáveis e, sob o ponto de vista finalístico, verifica-se o enquadramento da proposta às demandas da área de negócio, cujos benefícios pretendidos compensam adequadamente os investimentos da Administração.
- 14.4. Os custos previstos são compatíveis e demonstram a economicidade de recursos.
- 14.5. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos necessários à consecução dos benefícios pretendidos, motivo pelo qual recomenda-se a aquisição do objeto proposto.
- 14.6. A solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar atende integralmente ao princípio da padronização, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A adoção de especificações técnicas uniformes, a racionalização dos processos, a otimização de recursos e a conformidade com normas e padrões são evidências do compromisso com a eficiência, economicidade e transparência nas aquisições públicas.
- 14.7. Portanto, após a análise detalhada desenvolvida neste estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do material e competitividade. Não se identificaram impedimentos ao prosseguimento do processo. Recomenda-se, assim, a continuidade dos procedimentos conforme delineado no ETP.
- 14.8. Verificadas as opções, a melhor forma de se atender ao objetivo proposto é a contratação do objeto conforme especificado no campo próprio.
- 14.9. Ante o exposto, recomenda-se pela viabilidade da aquisição pretendida.
15. **RESPONSÁVEIS**
- 15.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Quartel em Natal, na data da assinatura eletrônica.

Natal, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

FÁBIO DE SOUZA MARINHEIRO - 2º SGT QPBM

Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE SOUZA MARINHEIRO, 2º Sargento QPBM**, em 01/07/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42410603** e o código CRC **2143A6AE**.